

**LEI Nº 2.480, DE 01 DE MARÇO DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA  
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO EM FAVOR  
DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Lorena aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, concessão de direito real de uso do imóvel medindo 178,96m<sup>2</sup>, localizado na Área Institucional I, do Loteamento denominado Conjunto Habitacional Vila dos Comerciantes I, neste Município de Lorena, onde foi implantada a Estação Elevatória de Esgotos, que passou a integrar o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município.

**Artigo 2º** - A concessão de direito real de uso é a título gratuito e vigorará pelo mesmo prazo do contrato de concessão firmado entre a Prefeitura Municipal e a SABESP, objeto da Lei Municipal nº 1.049, de 23 de maio de 1974, renovada automaticamente e por igual período se aquele o for.

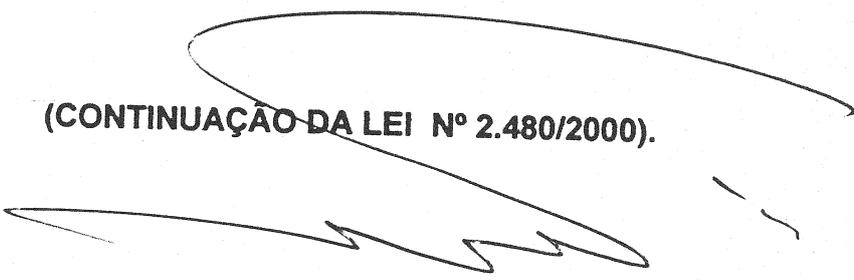
**Artigo 3º** - O imóvel objeto desta concessão é o fielmente retratado na planta do referido loteamento e descrição perimétrica que a acompanha.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de março de 2000.



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.480/2000).

  
**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação